

Juiz de Fora, em 27 de novembro de 2024.

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU ("FURB")

Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais

Via e-mail para licitação@furb.br

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA – PEE – DA CELESC – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. (doravante denominada "Impugnante"), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, sediada na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, Sala 208, Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.010-532, neste ato devidamente representada por sua sócia, Denise Sanches de Melo, brasileira, em união estável, inscrita no CPF sob o nº 015.761.596-04 e portadora da C.I. nº MG-12.036.121, vem, nos termos da Cláusula 13.1 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** (doravante denominado "Edital"), tempestivamente¹, apresentar **IMPUGNAÇÃO ao mencionado Edital** pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I – DA IMPUGNAÇÃO:

Restrição à Competitividade na Escolha da

Proposta Mais Vantajosa Para a Administração

Por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, a FURB tornou pública a sua intenção de *"FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA – PEE – DA CELESC, representando assim a FURB, junto a Chamada Pública PEE Celesc nº 1/2024"*.

¹ Conforme previsto na Cláusula 13.1 do Edital, *"Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública"*. Considerando que a data prevista para abertura dos envelopes é o dia 10/12/2024, terça-feira, as Impugnações devem ser protocoladas até o dia 05/12/2024, quinta-feira. **É tempestiva, portanto, a presente Impugnação protocolada hoje, 27/11/2024, quarta-feira.**

Pois bem. Para tanto, foram apresentados os itens classificatórios e que serão objeto de pontuação (critérios de seleção), com vistas à seleção da empresa que comprovar maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela CELESC e ANEEL (vide Cláusula 11 do Edital).

Neste viés, cumpre tecer alguns comentários acerca dos dois primeiros critérios de pontuação (previstos nos itens 01 e 02 da tabela presente na Cláusula 11.1), quais sejam:

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE “A”) 11.1. Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de <u>melhor técnica</u>. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela CELESC e ANEEL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da CELESC <u>representando pessoas jurídicas de direito público</u>	02 (dois) pontos por projeto selecionado. Máximo 40 pontos.
Licitação/PROCEL-F Página 4 de 22		
UNIVERSIDADE REGIONAL DE Blumenau (FURB) - Rua Santa Rosa, 130 - Fátima - 89060-000 - Blumenau - SC - Tel.: (51) 3363-1000 - Fax: (51) 3363-1010 - E-mail: furb@furb.br UNIVERSIDADE REGIONAL DE Blumenau (FURB) - Rua Santa Rosa, 130 - Fátima - 89060-000 - Blumenau - SC - Tel.: (51) 3363-1000 - Fax: (51) 3363-1010 - E-mail: furb@furb.br UNIVERSIDADE REGIONAL DE Blumenau (FURB) - Rua Santa Rosa, 130 - Fátima - 89060-000 - Blumenau - SC - Tel.: (51) 3363-1000 - Fax: (51) 3363-1010 - E-mail: furb@furb.br UNIVERSIDADE REGIONAL DE Blumenau (FURB) - Rua Santa Rosa, 130 - Fátima - 89060-000 - Blumenau - SC - Tel.: (51) 3363-1000 - Fax: (51) 3363-1010 - E-mail: furb@furb.br UNIVERSIDADE REGIONAL DE Blumenau (FURB) - Rua Santa Rosa, 130 - Fátima - 89060-000 - Blumenau - SC - Tel.: (51) 3363-1000 - Fax: (51) 3363-1010 - E-mail: furb@furb.br		
 www.furb.br UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
02	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da CELESC <u>representando ente privado</u>	02 (dois) pontos por projeto selecionado. Máximo 10 pontos.
	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras	01 (um) ponto por projeto selecionado. Máximo 10 pontos.

(Páginas 4 e 5 do Edital)

Tais critérios não se sustentam, pois, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório deve ser pautado nos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, em prol da competitividade e da segurança jurídica, dentre outros:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (g.n.).

Isto porque é proibido o estabelecimento de critérios de pontuação para seleção desarrazoados, desnecessários, desproporcionais ou incompatíveis com o objeto da licitação, principalmente quando classificatória a pontuação.

A finalidade de tal vedação é **evitar critérios restritivos de pontuação que induzam eventualmente à escolha de um único fornecedor ou prestador de serviços**, em flagrante violação à competitividade do certame e ao princípio da isonomia.

Os critérios de pontuação, portanto, devem ser indispensáveis à garantia do cumprimento do objeto do contrato, sem a formulação de requisitos desarrazoados e que tornem o procedimento licitatório não isonômico e frustrem o princípio da competitividade, sob pena de nulidade.

Ora, **os requisitos de pontuação referentes à aprovação de projetos de eficiência energética perante Chamadas Públicas da CELESC não se mostram consentâneos com a proibição acima referida** e prejudicam, de forma evidente, a classificação de licitantes que não contam com ampla atuação perante a CELESC, mas que contam com ampla atuação no PEE da ANEEL em âmbito nacional e estão igualmente habilitados para a prestação dos serviços que se pretende contratar.

Não é razoável, muito menos proporcional, atribuir o **máximo de 40 (quarenta) pontos** para empresas licitantes que tenham aprovado projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CELESC representando pessoas jurídicas de direito público e o **máximo de 10 (dez) pontos** para aquelas que tenham aprovado projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CELESC representando ente privado. Ou seja, serão atribuídos até **50 (cinquenta) pontos para estas empresas, o que corresponde à metade da pontuação total que pode ser atribuída, pelo simples fato de ter atuação frente à CELESC.**

Na prática, ao atribuir tantos pontos para licitantes que comprovem esta atuação perante a CELESC, ou seja, na área de abrangência desta Concessionária, o Edital acabou por favorecer empresas que atuam em determinada área geográfica do país, contendo, portanto, uma restrição geográfica.

Ora, o PEE, instituído pela ANEEL e regulamentado nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética” (“PROPEE”), é de âmbito nacional e as suas regras são as mesmas para qualquer Concessionária/Permissionária de energia elétrica em todo o país. Assim, favorecer empresas ESCO que atuam no estado de Santa Catarina e do Paraná beneficia, injustificadamente, empresas lotadas e que

atuam nessa região. Não bastasse, atribuir até 50 (cinquenta) pontos a estas empresas, considerando-se que a pontuação máxima do certame é 100 (cem) pontos, significa, de mais a mais, desclassificar as outras ESCO's.

Além de caracterizar restrição de mercado, essa exigência viola os princípios basilares da Administração Pública, dispostos no já mencionado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que assim não fosse, e o Edital quisesse beneficiar empresas que comprovassem expertise em aprovar projetos de eficiência energética perante a CELESC, já que é esta a Concessionária respectiva do ente licitante, certo é que a pontuação máxima a ser atribuída a estas empresas não pode totalizar metade dos pontos do certame, pois, vale repetir, o PEE é um programa de âmbito nacional e as suas regras são as mesmas para todas as Concessionárias do país.

Novamente, qualquer que seja o critério de seleção, deverá estar acompanhado de justificativa idônea em consonância com os princípios da licitação, de modo que o seu fundamento guarde **pertinência e proporcionalidade com a pontuação em relação ao objeto a ser contratado.**

Desta feita, considerando que: *i)* a finalidade dos critérios de seleção deve ser pontuar as empresas participantes por sua **capacidade técnica e profissional**, promovendo uma seleção por “melhor técnica”; *ii)* o PEE é um programa de âmbito nacional e cujas regras são as mesmas para todas as Concessionárias de energia elétrica do país; então que fosse utilizado um critério de seleção que guarda relação com a tipologia e/ou com o tamanho/valor do projeto pretendido pela FURB, mas, repita-se, sem favorecer, injustificadamente, empresas com atuação exclusiva frente à CELESC.

Assim sendo, a Impugnante requer seja alterado o Edital para haver a redistribuição da pontuação referente aos dois primeiros critérios de seleção dispostos na tabela da Cláusula 11.1 do Edital, de forma a haver maior equilíbrio na divisão da pontuação, ou que os mencionados critérios sejam substituídos por outros devidamente razoáveis, isonômicos e proporcionais.

II – DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, a Impugnante pede que seja reconhecida a nulidade do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, para ***(i)*** redistribuir a pontuação referente aos dois primeiros critérios de seleção dispostos na tabela da Cláusula 11.1 do Edital, de forma a haver maior equilíbrio na divisão da pontuação; ou ***(ii)*** que os mencionados critérios sejam substituídos por outros que guardem consentâneo com a razoabilidade, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Tendo em vista, ainda, que a pretensão da Impugnante tem amparo no ordenamento jurídico, requer sejam as presentes razões recebidas e integralmente providas, e, em decorrência do acolhimento do pedido anterior, requer seja determinada uma nova publicação do ato convocatório do presente procedimento, com a renovação dos prazos para os interessados apresentarem eventuais e novos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como, da data de apresentação das propostas, como forma de se garantir o devido processo administrativo da disputa pretendida.

Nestes termos, pede deferimento.

Juiz de Fora, em 27 de novembro 2024.

DENISE SANCHES
DE
MELO:01576159604

Assinado de forma digital
por DENISE SANCHES DE
MELO:01576159604
Dados: 2024.11.27 15:42:16
-03'00'

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.

(Neste ato representada por Denise Sanches de Melo)



PROCURAÇÃO

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, Sala 208, Bairro Centro, em Juiz de Fora, MG, CEP 36.010-532, neste ato devidamente representada por seu por seu sócio administrador, **Frederico Rocha de Araújo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.140.696- 16, residente e domiciliado na Rua Coronel José Mario Vilela, nº 125, bloco único, apto.700, Bairro Bom Pastor, em Juiz de Fora, MG, CEP 36.021-100, doravante denominada **“OUTORGANTE”** ;

DENISE SANCHES DE MELO, brasileira, em união estável, engenheira eletricista, inscrita no CPF sob o nº 015.761.596-04, portadora da CI nº MG-12.036.121, PC/MG, residente e domiciliada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2391, Bairro São Pedro, em Juiz de Fora, MG, CEP 36.037-000, doravante denominada **“OUTORGADA”** ;

A **OUTORGANTE** acima qualificada, considerando o que dispõe a Cláusula Oitava do seu Contrato Social vigente e consolidado, confere à **OUTORGADA**, por meio deste instrumento, **amplos poderes para representá-la perante qualquer pessoa jurídica de direito privado ou público, i.e. qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como perante concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público**, podendo, para tanto, participar de certames licitatórios, tais como Pregões, Chamadas Públicas, Credenciamentos e afins, preencher e assinar documentos, assinar as Cartas de Apresentação e Concordância das Chamadas Públicas, prestar declarações e esclarecimentos, formular ofertas e lances, negociar preço, efetuar pagamentos, firmar compromissos, contratos e assinar propostas relacionados a procedimentos licitatórios, realizar impugnações em qualquer esfera, interpor recursos, manifestar desistência, receber e enviar notificações, substabelecer, **podendo, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da OUTORGANTE, até o momento imediatamente anterior ao início da execução dos serviços.**

O presente instrumento possui validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por vontade expressa da **OUTORGANTE**.

Juiz de Fora, MG, em 24 de outubro de 2024.

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: PROCURAÇÃO DENISE SANCHES

Autor: Michelle Verdeiro de Jesus - michelle.jesus@deodenergia.com

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 22-20-33-9D-1F-A8-BC-00-D6-9A-CB-0B-13-74-A4-72-3B-0F-6D-DA

SHA256: 6c7d5aeedf37f5f87825e7afa0aa3aa636545abbbabda64c968dad2cce0f00a5

Assinaturas

Nome: Frederico Rocha de Araújo - **CPF/CNPJ:** 047.140.696-16 - **Cargo:** CEO

E-mail: frederico@deodenergia.com - **Data:** 29/10/2024 12:35:46

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como responsável legal

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 29/10/2024 12:35:29 - **Leitura completa em:** 29/10/2024 12:35:31

IP: 177.104.71.240

Geolocalização: -21.7565482, -43.3391125

Certificado Digital: CN=FREDERICO ROCHA DE ARAUJO:04714069616, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43045071000113, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=22-20-33-9D-1F-A8-BC-00-D6-9A-CB-0B-13-74-A4-72-3B-0F-6D-DA>

HASH TOTVS: 22-20-33-9D-1F-A8-BC-00-D6-9A-CB-0B-13-74-A4-72-3B-0F-6D-DA





⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: PROCURA-ÇÃO DENISE SANCHES [com_certificado] renova-ção.pdf
Hash: a1a4bca276618507adc5a7919df5ab8476a4f876e6adcd295420fe4f5262f7b3
Data da validação: 29/10/2024 13:37:22 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FREDERICO ROCHA DE ARAUJO
CPF: ***.140.696-**
Nº de série de certificado emitente: 0x130624052144e0fa
Data da assinatura: 29/10/2024 12:35:37 BRT



Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken
Referência do carimbo de tempo: 29/10/2024 12:35:41 BRT



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 29/10/2024 13:37:22 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PROCURAÃfO DENISE SANCHES [com_certificado] renovaÃ£o.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

a1a4bca276618507adc5a7919df5ab8476a4f876e6adcd295420fe4f5262f7b3

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FREDERICO ROCHA DE ARAUJO:***140696**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=43045071000113, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FREDERICO ROCHA DE ARAUJO:***140696**, OU=Certificado
PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43045071000113, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.140.696-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 29/10/2024 12:35:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=FREDERICO ROCHA DE ARAUJO:04714069616,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=43045071000113, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/05/2024 17:32:00 BRT

Aprovado até: 21/05/2025 17:32:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=FREDERICO ROCHA DE ARAUJO:04714069616,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=43045071000113, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/05/2024 17:32:00 BRT

Aprovado até: 21/05/2025 17:32:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Nome do atributo: BrExtMandatedPdfSigDicEntries

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: DSS

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=SAFEWEB 50161, OU=Autoridade Certificadora do
SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO,
OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado
Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 29/10/2024 12:35:41 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=SAFEWEB 50161, OU=Autoridade Certificadora do
SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO,
OU=33683111000107, OU=videoconferencia,
OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=Servico
Federal de Processamento de Dados - SERPRO, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/06/2023 15:50:05 BRT

Aprovado até: 30/05/2028 15:50:05 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora do SERPROACF
TIMESTAMPING, OU=Servico Federal de Processamento
de Dados - SERPRO, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora SERPRO v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/06/2017 16:53:18 BRT

Aprovado até: 15/02/2029 16:53:18 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora SERPRO v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 14/09/2016 10:10:42 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

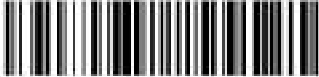
Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209450091		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGE2400205043	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	2	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
JUIZ DE FORA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
4 MARÇO 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
			Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / Data
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turno		
OBSERVAÇÕES				





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.593-6	MGE2400205043	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.140.696-16	FREDERICO ROCHA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11583125 em 20/03/2024 da Empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, Nire 31209450091 e protocolo 241675936 - 11/03/2024. Autenticação: 7FBCC1D19C726D2412B18CECD83A2A55639EE542. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.593-6 e o código de segurança nBVa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

**18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**

**NIRE nº 312.0945009-1
CNPJ nº 15.103.354/0001-39**

ÂNGELO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 039.644.806-22, portador da C.I. nº MG-7.367.040, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jonas São Bastos, nº 34, Bairro Fátima, em Leopoldina, Minas Gerais, CEP 36.700-144;

DENISE SANCHES DE MELO, brasileira, solteira, engenheira eletricitista, inscrita no CPF sob o nº 015.761.596-04, portadora da C.I. nº MG-12.036.121, PC/MG, residente e domiciliada na Rua Luiz Antônio Scoralick, nº 399, Bairro Jóquei Clube, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.083-670; e

FREDERICO ROCHA DE ARAÚJO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 047.140.696-16, portador da C.I. nº 97.114, OAB/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel José Mario Vilela, nº 125, bloco único, Apto. 700, Bairro Bom Pastor, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.021-100;

Únicos sócios da **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, sediada na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, Sala 208, Bairro Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.010-532, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.0945009-1 (**"Sociedade"**), resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme o estabelecido a seguir:

1 – ABERTURA DE FILIAL

1.1. Os sócios resolvem constituir 02 (duas) novas filiais, com os seguintes endereços:

- Filial do Estado da Bahia: Rua Dinah Silveira de Queirós, nº 6, térreo e subsolo, Bairro Candeal, no Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.296-160; e
- Filial do Estado do Piauí: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Loja 415 GH/PARTE 560 ANDAR PISO L4/SHP RIO POTY, Bairro Por enquanto, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.003-901.

1.2. A filial do Estado da Bahia tem como objeto social:

- (i) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (ii) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (iv) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- (v) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- (vi) Perfurações e sondagens;
- (vii) Obras de terraplenagem;
- (viii) Instalação e manutenção elétrica;
- (ix) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Página 1 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11583125 em 20/03/2024 da Empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, Nire 31209450091 e protocolo 241675936 - 11/03/2024. Autenticação: 7FBCC1D19C726D2412B18CECD83A2A55639EE542. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.593-6 e o código de segurança nBVa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/18

- (x) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (xi) Outras obras de acabamento da construção; e, por fim,
- (xii) Administração de obras.

1.3. Já a filial do Estado do Piauí tem como objeto social:

- (i) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (ii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- (iii) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- (iv) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- (v) Obras de terraplenagem;
- (vi) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- (vii) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (viii) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- (ix) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- (x) Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- (xi) Instalação e manutenção elétrica;
- (xii) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (xiii) Administração de obras;
- (xiv) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (xv) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- (xvi) Comércio varejista de material elétrico;
- (xvii) Usinas de compostagem;
- (xviii) Outras obras de acabamento da construção;
- (xix) Coleta de resíduos não-perigosos;
- (xx) Perfurações e sondagens; e, por fim,
- (xxi) Transporte.

2 – DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Em decorrência da alteração acima procedida, e outras de caráter meramente formal, resolve-se alterar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação consolidada a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DE
DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.
NIRE nº 312.0945009-1
CNPJ nº 15.103.354/0001-39**

CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL

A razão social da Sociedade é “**DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**”.



CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A Matriz tem como objeto social:

- (i) a prestação de serviços de análise, consultoria e treinamento na área de tecnologia da informação, comunicação e de engenharia elétrica no mercado interno e externo;
- (ii) oferecimento de treinamentos em desenvolvimento profissional no mercado interno e externo;
- (iii) importação de produtos e serviços de engenharia relacionados à geração de energia elétrica, sistemas de iluminação e projetos de eficiência energética;
- (iv) execução de projetos elétricos e de eficiência energética;
- (v) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação e concretagem;
- (vi) prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento na área de energia;
- (vii) comércio atacadista de materiais hidráulicos, elétricos, de aquecimento, painéis fotovoltaicos, aparelhos de ar-condicionado e chiller, máquinas e equipamentos hospitalares e de lavanderia e motores elétricos;
- (viii) prestação de serviços de montagem, instalação e manutenção de motores elétricos, equipamentos hidráulicos, pneumáticos, aparelhos de ar-condicionado, painéis fotovoltaicos, equipamentos hospitalares e de lavanderia;
- (ix) prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e execução de obras de acabamento na construção civil, além da execução de montagens e obras mecânicas;
- (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- (xi) locação de máquinas e equipamentos;
- (xii) atividades de transporte rodoviário de carga, de produtos perigosos e de mudanças, municipal;
- (xiii) a intermediação de serviços e negócios em geral;
- (xiv) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- (xv) marketing direto;
- (xvi) coleta de resíduos não-perigosos;
- (xvii) recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- (xviii) usinas de compostagem; e, por fim,
- (xix) construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

§1º: As filiais dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro têm como objeto social:

- (i) a prestação de serviços de análise, consultoria e treinamento na área de tecnologia da informação, comunicação e de engenharia elétrica no mercado interno e externo;
- (ii) oferecimento de treinamentos em desenvolvimento profissional no mercado interno e externo;
- (iii) importação de produtos e serviços de engenharia relacionados à geração de energia elétrica, sistemas de iluminação e projetos de eficiência energética;
- (iv) execução de projetos elétricos e de eficiência energética;
- (v) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação e concretagem;
- (vi) prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento na área de energia;
- (vii) comércio atacadista de materiais hidráulicos, elétricos, de aquecimento, painéis fotovoltaicos, aparelhos de ar-condicionado e chiller, máquinas e equipamentos hospitalares e de lavanderia e motores elétricos;



- (viii) prestação de serviços de montagem, instalação e manutenção de motores elétricos, equipamentos hidráulicos, pneumáticos, aparelhos de ar-condicionado, painéis fotovoltaicos, equipamentos hospitalares e de lavanderia;
- (ix) prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e execução de obras de acabamento na construção civil, além da execução de montagens e obras mecânicas;
- (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- (xi) locação de máquinas e equipamentos;
- (xii) atividades de transporte rodoviário de carga, de produtos perigosos e de mudanças, municipal; e, por fim,
- (xiii) a intermediação de serviços e negócios em geral.

§2º: As filiais dos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo e, Goiás têm como objeto social:

- (i) construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (ii) instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (iii) manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- (iv) montagem de estruturas metálicas;
- (v) preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- (vi) obras de terraplenagem;
- (vii) serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- (viii) instalação e manutenção elétrica;
- (ix) instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (x) outras obras de acabamento da construção;
- (xi) obras de fundações;
- (xii) serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- (xiii) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- (xiv) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- (xv) comércio atacadista de material elétrico;
- (xvi) comércio varejista de material elétrico;
- (xvii) comércio varejista de materiais hidráulicos;
- (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (xix) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- (xx) serviços de engenharia; e, por fim,
- (xxi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

§3º: A filial do Estado da Bahia tem como objeto social:

- (i) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (ii) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (iv) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- (v) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;



- (vi) Perfurações e sondagens;
- (vii) Obras de terraplenagem;
- (viii) Instalação e manutenção elétrica;
- (ix) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (x) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (xi) Outras obras de acabamento da construção; e, por fim,
- (xii) Administração de obras.

§4º: A filial do Estado do Piauí tem como objeto social:

- (i) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (ii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- (iii) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- (iv) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- (v) Obras de terraplenagem;
- (vi) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- (vii) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (viii) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- (ix) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- (x) Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- (xi) Instalação e manutenção elétrica;
- (xii) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (xiii) Administração de obras;
- (xiv) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (xv) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- (xvi) Comércio varejista de material elétrico;
- (xvii) Usinas de compostagem;
- (xviii) Outras obras de acabamento da construção;
- (xix) Coleta de resíduos não-perigosos;
- (xx) Perfurações e sondagens; e, por fim,
- (xxii) Transporte.

§5º: O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar: **(i)** os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus sócios; **(ii)** os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade (e de suas subsidiárias), como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: ESTABELECIMENTOS



A sede da Sociedade está localizada na Rua Batista de Oliveira, nº 1164, Sala 208, Bairro Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.010-532 (inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39). As filiais estão localizadas nos seguintes endereços:

- (i) Rua Sinval Corrêa, nº 108, Bairro Vila Ozanan, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.020-310 (inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0005-62);
- (ii) Rua Izaltino Silveira, nº 768, Sala 09, Bairro Cantagalo, no Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.804-250 (inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0004-81);
- (iii) Rua Tiradentes, nº 220, Loja nº 19, Bairro Pico do Amor, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.065-075 (inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0006-43);
- (iv) Avenida Afonso Pena, nº 4.785, Sala 701, Bairro Santa Fé, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.031-010 (inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0007-24);
- (v) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 4º Andar, conjunto 41, CV 1330, Bairro Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011 (inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0008-05);
- (vi) Rua 72, nº 223, Sala 1507, Bairro Jardim Goiás, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.805-480 (inscrita no CNPJ sob o nº [15.103.354/0009-96](#));
- (vii) Rua Dinah Silveira de Queirós, nº 6, térreo e subsolo, Bairro Candeal, no Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.296-160; e
- (viii) Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Loja 415 GH/PARTE 560 ANDAR PISO L4/SHP RIO POTY, Bairro Por enquanto, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.003-901.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas iguais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
FREDERICO ROCHA DE ARAÚJO	3.100.000	R\$ 3.100.000,00
ÂNGELO ROCHA DE OLIVEIRA	800.000	R\$ 800.000,00
DENISE SANCHES DE MELO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

- §1º: Cada filial manterá um capital social de R\$ 1.000,00 apenas para fins fiscais.
- §2º: O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgar conveniente e desde que pelo aumento do valor nominal das quotas existentes, resultante da incorporação de bens, aplicação das reservas ou, ainda, por quaisquer outros meios, à critério da assembleia geral.
- §3º: Na hipótese de aumento de capital, os quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para realizar o aporte de capital.
- §4º: Na hipótese de não realização de aporte dentro do prazo previsto no §5º, os demais sócios poderão fazer o aporte, observando a proporcionalidade de capital. Via de consequência, o sócio que não realizar o aporte terá sua participação societária diluída.

§5º: Cada quota dará direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§6º: As quotas serão indivisíveis e impenhoráveis perante a Sociedade e terceiros, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder, transferir ou gravar suas quotas ou o direito de subscrição decorrente das mesmas, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, que terão preferência para aquisição.

§1º: Os sócios somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros sócios ou para terceiros, mediante aprovação de sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o sócio cedente.

§2º: A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

§3º: O sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

§4º: No caso de exercício da opção de compra pelo(s) demais sócio(s), o preço por quota da Sociedade será definido pela regra de *valuation* definida de comum acordo pelos sócios no “Acordo de Quotistas”. Caso seja da vontade do sócio que se retira, este poderá solicitar, às próprias expensas, avaliação externa a ser realizada por empresa reconhecidamente qualificada, a ser aprovada pela maioria dos demais sócios.

§5º: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade caberá ao administrador e quotista FREDERICO ROCHA DE ARAÚJO, que assinará isoladamente pela Sociedade, além de ter poderes e atribuições de representação desta ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante qualquer pessoa ou organização. O administrador poderá praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

§1º: Em caso de falecimento do sócio administrador, outro quotista deverá administrar a Sociedade até que seja eleito novo administrador pelo voto de mais da metade do capital social.



§2º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§3º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

§4º: No desempenho de suas funções, o administrador da Sociedade deverá considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses de, as expectativas de e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade (e às suas subsidiárias): **(i)** os sócios; **(ii)** os empregados ativos; **(iii)** os fornecedores, consumidores e demais credores; **(iv)** a comunidade e o meio ambiente local e global.

§5º: Pelo exercício da administração, será facultada ao administrador uma retirada mensal à título de pró-labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da Sociedade, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração contratual, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DIRETORIA DA SOCIEDADE

A sócia DENISE SANCHES DE MELO exercerá a função de diretora técnica da Sociedade.

Parágrafo único: Em razão do exercício da função de diretor, o sócio poderá receber um pró-labore mensal a ser definido na reunião de sócios pelo voto de quotas representativas de ½ (um meio) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de respectiva reunião, que poderá ser levada à registro junto ao órgão competente.

§1º: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme §6º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (“CC/2002”).

§2º: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

§3º: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do §3º do art. 1.072 do CC/2002.

§4º: A reunião de sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o art. 1.078 do CC/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.



§5º: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

§6º: As seguintes deliberações dependerão da aprovação expressa de sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) o capital social da Sociedade:

- a) Modificação do contrato social;
- b) Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.

§7º: As seguintes deliberações dependerão da aprovação expressa de sócios detentores de, no mínimo, $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social da Sociedade:

- a) Designação do administrador, quando feita em ato separado;
- b) Destituição do administrador;
- c) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) O pedido de concordata.

§8º: As seguintes deliberações dependerão da maioria de votos dos presentes na reunião de sócios:

- a) Alteração do tipo societário;
- b) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- c) Abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional;
- d) Participação em outras sociedades;
- e) Contratação de empréstimo ou financiamentos, cujo montante total supere, em uma única operação ou em várias operações relacionadas, o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- f) Concessão de empréstimos, doações ou cessões e transferências gratuitas a quaisquer terceiros, bem como a permuta de quaisquer ativos da Sociedade;
- g) Propositura de ações judiciais cujo valor da controvérsia seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), bem como a propositura de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo relacionado a qualquer tributo, contribuição ou taxa, municipal, estadual, federal ou paraestatal;
- h) Renúncia de qualquer direito ou ação judicial, ou a execução de acordos judiciais ou extrajudiciais cujo valor da controvérsia seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- i) Transacionar, em qualquer controvérsia que envolva apólice de seguro ou ação judicial ou administrativa em montante acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- j) Decretação ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como a liquidação ou dissolução da Sociedade;
- k) Forma de Distribuição de Lucros e Dividendos;
- l) Aumento e redução de capital; e
- m) Compra e Venda de imóveis e/ou outros bens do ativo da Sociedade, que superem o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§9º: As seguintes deliberações dependerão da aprovação expressa da unanimidade dos sócios:

- a) Prestar garantia em nome da Sociedade em obrigações de terceiros, incluindo, mas não se limitando a prestar garantias de obrigações de qualquer sociedade afiliada ou sócio;
- b) Alteração da natureza dos negócios da Sociedade ou permissão para que a Sociedade se envolva em negócios estranhos ao seu objeto social.



§10º: As demais deliberações serão consideradas aceitas desde que obtenham a aprovação da maioria de votos presentes na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos porventura apurados serão distribuídos entre os sócios, podendo os mesmos, entretanto, decidirem pela sua permanência na Sociedade, na conta “Lucros Acumulados”, para distribuição ou aplicação futura.

§1º: Fica a Sociedade autorizada a distribuir, antecipada e desproporcionalmente ao capital social de cada sócio, os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 do CC/2002.

§2º: Os prejuízos apurados deverão ser compensados pelos sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos, entretanto, decidirem por sua absorção pelos lucros futuros apurados pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de declaração de incapacidade ou morte de qualquer sócio ou, ainda, no caso de meação devida ao cônjuge ou companheiro do respectivo sócio, os sócios remanescentes terão o direito de adquirir parte ou a totalidade das quotas do capital social detidas pelo sócio incapaz ou falecido ou pelo cônjuge ou companheiro meeiro, nos termos previstos nos parágrafos abaixo.

§1º: Ocorrendo qualquer dos eventos listados no *caput* acima, a Sociedade notificará os demais sócios para que, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, manifestem a intenção de exercer a opção de compra, em igualdade de condições, de todas ou parte das quotas detidas pelo sócio incapaz ou falecido ou pelo cônjuge ou companheiro meeiro. Uma vez exercida a opção de compra, as quotas deverão ser transferidas aos sócios adquirentes.

§2º: No caso de exercício da opção de compra pelo(s) demais sócio(s), o preço por quota da Sociedade será definido pela regra de *valuation* definida de comum acordo pelos sócios no “Acordo de Quotistas”. Caso seja da vontade do meeiro e/ou dos herdeiros do sócio falecido, este(s) poderá(ão) solicitar, às próprias expensas, avaliação externa a ser realizada por empresa reconhecidamente qualificada, a ser aprovada pela maioria dos demais sócios.

§3º: O preço de aquisição devido será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para os sócios que participam com até 10% do capital social e 36 (trinta e seis) parcelas para os sócios que participam com mais 10% do capital social. As parcelas serão corrigidas por 100% do CDI, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira na data da transferência das quotas.

§4º: No caso de um ou mais sócios não exercerem formalmente sua opção de compra, os sócios que a exercerem terão opção de adquirir o saldo de quotas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Sociedade na forma do §1º.



§5º: Caso mais de um sócio exerça a opção de compra, será respeitada a participação de cada um deles no capital social da Sociedade, excluída a participação daqueles que não exercerem a opção de compra e a participação do alienante das quotas.

§6º: Se não houver o exercício da opção de compra em relação à totalidade das quotas do sócio incapaz ou falecido ou do cônjuge ou companheiro meeiro na forma acima disposta, as quotas que não forem adquiridas pelos demais sócios serão liquidadas pela Sociedade, observado o preço mencionado no §2º e o prazo de pagamento previsto no §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

§1º: Por justa causa deve-se entender furto, roubo, crimes dolosos tentados ou consumados contra a vida, crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, contratar mão de obra escrava ou análoga à condição de escravo e/ou contratar mão de obra infantil eventualmente praticado(s) pelo sócio excluído.

§2º: Para exclusão de sócio, deverá ser convocada uma reunião especial de todos os sócios, ciente o acusado, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada, extinção, exclusão, falência, afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que este(s), de comum acordo, resolva(m) liquidá-la.

§1º: Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, afastado ou insolvente, serão calculados com base no balanço, levantado pela Sociedade, no último dia do mês que anteceder esta decisão, devendo seu valor ser apurado mediante a divisão do valor do patrimônio líquido da Sociedade, expresso no balanço em questão, pelo número de quotas em que for, então, dividido o capital social, quotas essas que tiverem sido total ou parcialmente integralizadas.

§2º: Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de reposição de todos os itens do ativo da Sociedade, menos o seu passivo, monetariamente atualizados, devendo ser também levadas em consideração contingências não contabilizadas até a data do evento e eventual fundo de comércio da Sociedade.

§3º: As condições e forma de pagamento das quotas do sócio que se retirar da Sociedade deverão ser estabelecidas mediante pleno e prévio acordo entre as partes envolvidas na negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim respeitada a deliberação dos sócios, conforme quórum previsto no §6º da Cláusula Sétima deste Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer impedimento legal para participar da Sociedade ou para exercer a sua administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, §1º, do CC/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social. Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas disposições aplicáveis da Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Todos os conflitos oriundos de ou relacionados a este contrato, incluindo, mas não se limitando àqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou suas consequências, bem como para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e contratado, este instrumento é assinado digitalmente em 1 (uma) via, para que produza todos os efeitos legais.

Juiz de Fora, MG, em 07 de março de 2024.

ÂNGELO ROCHA DE OLIVEIRA

DENISE SANCHES DE MELO

FREDERICO ROCHA DE ARAÚJO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.593-6	MGE2400205043	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.644.806-22	ANGELO ROCHA DE OLIVEIRA
015.761.596-04	DENISE SANCHES DE MELO
047.140.696-16	FREDERICO ROCHA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11583125 em 20/03/2024 da Empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, Nire 31209450091 e protocolo 241675936 - 11/03/2024. Autenticação: 7FBCC1D19C726D2412B18CECD83A2A55639EE542. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.593-6 e o código de segurança nBVa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/167.593-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11583125 em 20/03/2024 da empresa 3120945009-1 DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2990207779-6	15.103.354/0010-20	RUA DINAH SILVEIRA DE QUEIROS 000006 TERREOE SUBSL - BAIRRO CANDEAL CEP 40296-160 - SALVADOR/BA
2290045457-0	15.103.354/0011-00	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 911 LOJA 415 GH / PARTE 560 ANDAR PISO L4/SHP RIO POTY - BAIRRO PORENQUANTO CEP 64003-901 - TERESINA/PI

20 de mar de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11583125 em 20/03/2024 da Empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, Nire 31209450091 e protocolo 241675936 - 11/03/2024. Autenticação: 7FBCC1D19C726D2412B18CECD83A2A55639EE542. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.593-6 e o código de segurança nBVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE FAZENDA
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, de NIRE 3120945009-1 e protocolado sob o número 24/167.593-6 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11583125, em 20/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.140.696-16	FREDERICO ROCHA DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.140.696-16	FREDERICO ROCHA DE ARAUJO
039.644.806-22	ANGELO ROCHA DE OLIVEIRA
015.761.596-04	DENISE SANCHES DE MELO

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2024, às 07:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/167.593-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 20 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11583125 em 20/03/2024 da Empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, Nire 31209450091 e protocolo 241675936 - 11/03/2024. Autenticação: 7FBCC1D19C726D2412B18CECD83A2A55639EE542. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.593-6 e o código de segurança nBVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL